

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMAM

RESOLUÇÃO Nº 01/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMAM, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Reiterar a proibição de realização de poda drástica no município de Santa Adélia, sem a devida autorização.

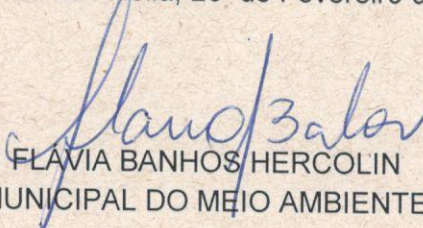
§ 1º - A realização de poda sem autorização somente será permitida para as árvores localizadas sob a fiação elétrica, a qual a responsabilidade é da Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, devendo entretanto permanecer no mínimo 30% das copas.

§ 2º - Os munícipes que realizarem poda drástica nas árvores estão sujeitos a multa conforme legislação vigente.

§ 3º - Se surgirem dúvidas de como realizar a poda de maneira adequada, o cidadão pode dirigir-se a Casa da Agricultura de Santa Adélia para orientação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Adélia, 26 de Fevereiro de 2018.


FLÁVIA BANHOS HERCOLIN

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA - SP

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMAM

RESOLUÇÃO Nº 02/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMAM, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Acompanhar semestralmente, as inspeções veiculares dos veículos movidos a diesel pertencentes a frota municipal de Santa Adélia.

Parágrafo Único: Durante a inspeção os membros do Conselho deverão acompanhar a avaliação técnica, conferir o resultado e em caso de necessidade de manutenção do veículo, encaminhar tal informação ao responsável pela frota, para as devidas providências

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Adélia, 30 de Abril de 2018.


FLÁVIA BANHOS HERCOLIN

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMAM

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMAM

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMAM

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMAM, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Determinar a todas Repartições Públicas Municipais que suspendam definitivamente o uso de copos descartáveis, adotando canecas ou copos sustentáveis

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Adélia, 27 de Agosto de 2019.


JOSÉ ANTONIO RIGOLDI

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMAM